

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA REGIONAL/LOCAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1356/2023 PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00, E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA DEMAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 016/2024
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	617/2024
INTERESSADO	FMAS, FME, FMS e DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO.
OBJETO	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SANEPAR, FMS, FMAS e FME.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	14/05/2024 às 08h10min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://www.licitanet.com.br https://acessoainformacao.paranaiguara.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes e-mail: licitacaopguara@gmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto 519/2022 de 03/01/2022.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Paranaiguara/GO.

Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o SRP para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SANEPAR, FMS, FMAS e FME**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação **EXCLUSIVAMENTE REGIONAL/LOCAL**, conforme Decreto Municipal nº 1356/2023, as empresas ME/EPP interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para itens com valor até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, e **AMPLA CONCORRÊNCIA** para demais itens, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e, que esteja previamente credenciada no **Sistema de Pregão Eletrônico LICITANET**, por meio do site www.licitanet.com.br, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através dos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 e e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que

o Município de Paranaiguara/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 110.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 110.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 110.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília-DE**, no sítio www.licitanet.com.br.

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema **LICITANET** (www.licitanet.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados, por meio do sistema **LICITANET**, através do site www.licitanet.com.br, quando solicitadas pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.3. O VALOR DO ITEM:

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de

acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET:

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema LICITANET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate**.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO GLOBAL.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no

registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, www.licitanet.com.br.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com o termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- d)** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de**

Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado no LICITANET, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que

insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaiguara/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

6.17.1. Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via email e através da plataforma Licitanet. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.17.2. Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.17.3. Caso haja solicitação, as amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.17.4. A licitante que não apresentar as amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.17.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro

deste prazo.

6.17.6. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.17.7. Em nenhuma hipótese as amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://www.licitanet.com.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

7.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação.**

7.9. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do **§2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(B.1.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(B.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

(B.2.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n.º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação

da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da **Lei 14.133/2021**.

(F). ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.10. O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema LICITANET;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITANET poderão ser solicitados pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Paranaiguara - GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br).

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada na plataforma de realização do Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, qual seja: <http://www.paranaiguara.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 11.2.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 11.3.** A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.licitanet.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Paranaiguara - GO <http://www.paranaiguara.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (**art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, **consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela **ADMINISTRAÇÃO**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

- 13.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 13.3.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.4.** **As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.**
- 13.5.** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
- 13.5.1.** Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 13.6.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
- 13.6.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 13.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.9.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- 13.10.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133/21**.
- 13.10.1.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 13.10.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.
- 13.11.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.11.1.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de

aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021** e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.12. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.13. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo).

13.14. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.15. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.16. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.17. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.18. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

13.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis**.

13.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.20.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.20.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.22. As licitantes remanescentes convocadas, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

- 16.1.1.** Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 16.1.2.** Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 16.2.** É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.
- 16.3.** O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**
- 16.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.
- 16.5.** Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (**Art. 90, §2º da Lei 14.133/21**).
- 16.5.1.** Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.
- 16.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.
- 16.7.** **Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.**

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.
- 17.1.1.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 17.2.** Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- 17.3.** **Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.**
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.
- 17.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no **artigo 141 da Lei nº 14.133/21**.

17.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação da amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

- 19.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.
- 19.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.
- 19.6.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paranaiguara - GO.
- 19.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 19.8.1.** Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem aum ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.10.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, pordespacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.
- 19.10.1.** Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 19.11.** É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.
- 19.12.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 19.13.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**
- 19.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Gestora Executivo

Acácio Rodrigues da Silva
Gestor FMS

Ilma Divina Barbosa Silva
Gestora FME

Cátia Barcelos Santos Barbosa
Gestora FMAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01 - Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS REDONDOS PARA 2 PINOS REDONDOS. ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS REDONDOS PARA 2 PINOS REDONDOS.	UN	102,0000
2	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 2 PINOS REDONDOS 2P 10A 250V. ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 2 PINOS REDONDOS 2P 10A 250V PARA PINOS CHATOS E REDONDOS.	UN	102,0000
3	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 3 PINOS REDONDOS 2P+T 10A 250V. ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 3 PINOS REDONDOS 2P+T 10A 250V PARA PINOS CHATOS E REDONDOS.	UN	102,0000
4	ADAPTADOR/ PINO MULTIPLICADOR, TIPO "T" (BENJAMIM). ADAPTADOR/ PINO MULTIPLICADOR, TIPO "T" (BENJAMIM), 10A/250V. UTILIZADO PARA COMPARTILHAMENTO DE UMA TOMADA ELÉTRICA COM ATÉ TRÊS EQUIPAMENTOS DE BAIXA POTÊNCIA/ BAIXO CONSUMO ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADAPTADOR EM FORMA DE "T"; 03 SAÍDAS/TOMADAS 2P+T 10A NBR 14.136; 01 ENTRADA/PLUGUE 2P+T 10A NBR 14.136; CORRENTE NOMINAL DO CONJUNTO: 10A; TENSÃO NOMINAL: 250V; CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETADO COM PINOS MACIÇOS E CONTATOS EM LATÃO, SENDO O PLUGUE E AS TOMADAS INCORPORADOS NA MESMA PEÇA (SEM CABOS DE INTERLIGAÇÃO); DEVE POSSUIR CONEXÃO DE CONDUTOR DE ATERRAMENTO NO PLUGUE E NAS TOMADAS (PINO CENTRAL).	UN	200,0000
5	ALÇA PERFORMADA. ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 10MM.	UN	100,0000
6	ALICATE AMPERIMETRO 400A-600V COM BOLSA. MODELO FLUKE 302 OU SUPERIOR.	UN	6,0000
7	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 400A COM BOLSA. MODELO MINIPA ET3166A OU SUPERIOR.	UN	2,0000
8	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	UN	2,0000
9	ALICATE CORTE DIAGONAL 6. ALICATE CORTE DIAGONAL 6, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, TAMANHO 6 , EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR 10.	UN	4,0000
10	ALICATE ELETRICISTA 8. ALICATE ELETRICISTA 8, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ISOLAÇÃO TERMICA DE 1000V C.A., SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO 8 , EM CONFORMIDADE COM NB.	UN	14,0000
11	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ELEMENTO. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ELEMENTO, AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, COMPLETA, DE ACORDO COM A NTD-02	UN	50,0000
12	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO. BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 127V/220 V 10A NOM. 15 A MAX (MARCA TIPO STIELETRONICA S.A OU SIMILAR TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ELETRÔNICO, TÉRMICO OU MAGNÉTICO), INTERCAMBIÁVEL, COM GIRO DE 360°, E CABOS DE LIGAÇÃO FLEXÍVEIS, MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE ,SUPORTE DE ALUMINIO, USO A INTEMPÉRIE, CONDUTORES FLEXÍVEIS CODIFICADOS, GIRO DE 360°, CABOS DE 1, 0 MM2 X 500MM NORMAS ABNT/NEMA/ANSI	UN	500,0000

13	BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL. BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 10A. ESPECIFICAÇÕES: MEIO LÍQUIDO: ÁGUA CORRENTE; MÁXIMA DOS CONTATOS: 10A; TENSÃO: 127V - 220V; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 60°C (140°F); SUBMERSÃO MÁXIMA 10M; POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 3/4HP (560W); EM 127V 1.0 HP (750W); EM 220V CABO ELÉTRICO COM 1,5M; DIMENSÕES: 154 X 89 X 40MM.	UN	100,0000
14	BOLSA PARA FERRAMENTAS 430MMX240MMX300MM. BOLSA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADA EM LONA 10, TAMPACOM FECHAMENTO EM TIRA DE COURO, ALÇA DE COURO TIPO TIRA-COLA REGULÁVEL, REFORÇO NAS LATERAIS EM COURO, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO DE 25MM, TAMANHO 430MM X 240MMX 300MM.	UN	2,0000
15	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS (PRETO, BRANCO OU MARROM) OU EM CADARÇO (PRETO). CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO. SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PARA USO ELETRICISTA.	PAR	8,0000
16	BRAÇO 1M PARA LUMINÁRIA. BRAÇO RETO DE 1M DE COMPRIMENTO POR 25 MM DE DIÂMETRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 400 W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.	UN	200,0000
17	BRAÇO 2M PARA LUMINÁRIA. BRAÇO CURVO 2M DE COMPRIMENTO POR 20MM DE DIÂMETRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO LONGO DE 2M PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 400 W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.	UN	150,0000
18	BRAÇO 3M PARA LUMINÁRIA. BRAÇO CURVO 3M DE COMPRIMENTO POR 20MM DE DIÂMETRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO LONGO DE 3M PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 400 W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.	UN	150,0000
19	BUCHA COM PARAFUSO S-6. BUCHA DE NYLON TRADICIONAL S-6 , COM COMPRIMENTO 30 MM, PARA BASES CONCRETO E TIJOLO MACIÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, AO ENVELHECIMENTO, AO ÓXIDO E A DECOMPOSIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS - 40 C A + 80 C.	UN	1.750,0000
20	BUCHA COM PARAFUSO S-8. BUCHA DE NYLON TRADICIONAL S-8 , COM COMPRIMENTO 40 MM, PARA BASES CONCRETO E TIJOLO MACIÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, AO ENVELHECIMENTO, AO ÓXIDO E A DECOMPOSIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS - 40 C A + 80 C.	UN	1.750,0000
21	CABO FLEXÍVEL 1,5MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 1,5 MM (MARCA CORFIO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 1,55 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,7 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 3,0 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13248, NBR 5111, NBR NM 280 E NBR NM 247-2.	M	2.000,0000

22	CABO FLEXÍVEL 10MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 10,0 MM (MARCA CORFIL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 4,0 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 1,0 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 6,0 MM. NBR NM 247-3, NBRNM 280.	M	1.000,0000
23	CABO FLEXÍVEL 16MM, ISOLAÇÃO 750V. CABO FLEXÍVEL 16 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR AZUL, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1 (MARCA CORFIL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE, OU QUALIDADE SUPERIOR). ISOLAÇÃO DE PVC 70 C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-B).	M	1.000,0000
24	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 2,5 MM (MARCA CORFIO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 2,0 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 3,6 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.248, NBR 5.111, NBR NM 280.	M	3.000,0000
25	CABO FLEXÍVEL 4MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 4,0 MM (MARCA CORFIO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 2,5 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 4,2 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.248, NBR 5.111, NBR NM 280 E NBR NM 247-2.	M	1.300,0000
26	CABO FLEXÍVEL 6MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 6,0 MM (MARCA CORFIL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 3,1 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 4,7 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.248, NBR 5.111, NBR NM 280 E NBR NM 247-2.	M	1.300,0000
27	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM ² . CABO FLEXÍVEL DUPLO DE 2,5MM ² , CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70 C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-B)	M	1.200,0000
28	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM ² . CABO PP 2X1,5MM ² , ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOFIXO HEPR (BORRACHA ETILENO-PROPILENO EPR/B. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1. COBERTURA PRETA.	M	1.000,0000

29	CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 2X10,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 4,30MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,5MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 16,61MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	400,0000
30	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM ² . CABO PP 2X2,5MM ² , ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOFIXO HEPR (BORRACHA ETILENO-PROPILENO EPR/B). COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1. COBERTURA PRETA.	M	2.200,0000
31	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM ² . CABO PP 2X4MM ² , ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOFIXO HEPR (BORRACHA ETILENO-PROPILENO EPR/B. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1. COBERTURA PRETA.	M	1.000,0000
32	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/1KV 3X1,5 MM . CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 1,55MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,7 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 0,9 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 8,17 MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	1.000,0000
33	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 3X10,0 MM . CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 4,30MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,5MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 16,61MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	600,0000
34	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/1KV 3X2,5 MM . CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,0 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,1 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 10,5 MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	1.000,0000
35	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 3X4,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,5 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,2 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 11,36 MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	1.000,0000
36	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 3X6,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 3,20MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,4MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 13,17MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	1.000,0000

37	CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 4X10,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 4,30MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,5MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 16,61MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	500,0000
38	CABO FLEXÍVEL PP 4X6MM ² . CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 4X6,0 MM . CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 3,20MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,4MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 13,17MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.	M	300,0000
39	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM	M	200,0000
40	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X10MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000
41	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X16MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000
42	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X25MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000
43	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X25MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000
44	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X35MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X35MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000

45	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X16MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000
46	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25MM ² . CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X25MM ² . CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).	M	1.000,0000
47	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM. CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10 MM - CABO FLEXÍVEL 10MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DE CALOR.	M	1.000,0000
48	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM. CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA OU VEMELHA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70 C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO CALOR.	M	4.400,0000
49	CABO TELEFÔNICO LISO CHATO. CABO TELEFÔNICO LISO CHATO COM 4 FIOS PARA CONEXÃO DE APARELHO TELEFÔNICO À TOMADA LÓGICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU PU (POLIURETANO). DEVE PERMITIR A CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES). CONDUTORES DE COBRE DE 24 A 28 AWG. COR PRETA OU GRAFITE.	UN	610,0000
50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES, ESPAÇAMENTO PARA ATÉ 4 DISJUNTORES , CAIXA DE SOBREPOR DE PVC, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COMPATIVEL COM SISTEMA DIN, TUBULAÇÃO 3/4.	UN	12,0000
51	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR 4X2. CAIXA PLÁSTICA SOBREPOR COM CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA, USO EM ALVENARIA, PERMITE A CONEXÃO DE ELETRODUTOS FLEXÍVEIS NAS BITOLAS 20(1/2) E 25(3/4) , POSSUI 6 ENTRADAS 20(1/2) E 4 ENTRADAS 25(3/4).	UN	300,0000
52	CANALETA DUPLA DE PLASTICO 2M. CANALETA COM COMPRIMENTO DE 200MM, LARGURA DE 20MM, ALTURA DE 10MM, COM DIVISÓRIA DUPLA, PRODUZIDA EM PLASTICO PVC PIGMENTADO BRANCO PALHA.	UN	200,0000
53	CAPACIMETRO DIGITAL PORTATIL. MODELO MINIPA MC-154A OU SUPERIOR.	UN	2,0000
54	CHAVE AJUSTAVEL ISOLADA 10 POL. MODELO TRAMONTINA IEC 60900PRO OU SUPERIOR	UN	3,0000
55	CHAVE AJUSTAVEL ISOLADA 12 POL. MODELO TRAMONTINA IEC 60900PRO OU SUPERIOR	UN	3,0000
56	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X4. CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CHATA, TAMANHO 1/4X4 , ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	UN	6,0000
57	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X4. CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CHATA, TAMANHO 1/8X4 , ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	UN	6,0000

58	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X4. CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CHATA, TAMANHO 3/16X4 , ISOLADA IDENTIFICADA COM AMARCAÇÃO 1000V.	UN	6,0000
59	CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/4X4. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/4X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 1/4X4 , ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	UN	6,0000
60	CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/8X4. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/8X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 1/8X4 , ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	UN	6,0000
61	CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 3/16X4. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 3/16X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 3/16X4 , ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	UN	6,0000
62	CHUVEIRO ELÉTRICO EM TERMOPLÁSTICO 220V 3 TEMPERATURAS. CHUVEIRO ELÉTRICO EM TERMOPLÁSTICO 220V ACOMPANHADO POR DUCHA MANUAL, PELO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA, 1 (UMA) MANGUEIRA, 1 (UM) CHUVEIRINHO, PELOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. INSTALAÇÃO PELO MANUAL DO FABRICANTE, POTÊNCIA DE 5,4 WATTS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA (03 (TRÊS) TEMPERATURAS), TIPO DE JATO MULTIDIRECIONAL, SEM PRESSURIZADOR, VENDA DE RESISTÊNCIA INDEPENDENTE, POSSUI DESVIADOR, DISPOSITIVO ECONOMIZADOR DE ÁGUA, RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO / REPOSIÇÃO. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400KPA (1 A 40MCA***). COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE, LIGA DE AÇO, PRATA, AÇO INOX, PLÁSTICO DE ENGENHARIA, TERMOFIXOS E TERMOPLÁSTICOS, GARANTIA 12 MESES.	UN	30,0000
63	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150MM A 300MM. DIMENSÕES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA, PELA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	UN	300,0000
64	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA G. CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA TIPO 'Y'; PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA; COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO PEITORAL, DORSAL, UMBILICAL, LATERAL, E OMBROS; AS ARGOLAS, QUANDO EXISTIREM, DEVERÃO SER AFIXADOS DE FORMA A NÃO PERMITIR A MUDANÇA DE ÂNGULOS, FABRICADOS EM AÇO, EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS OU SOLDAS, EM FORMATO DE 'D' COM LEVE ANGULOSIDADE PARA FACILITAR ATRACAMENTOS; O CONJUNTO QUE COMPÕE O CINTO DEVE SER DOTADO DE CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 20 KN, RIGIDEZ DIELETRICA DE NO MÍNIMO 7.000 VOLTS, SER RETARDANTE A CHAMAS, TER OS COMPONENTES DE SUPORTE DE CARGAS FIXADOS POR COSTURAS DE COR CONTRASTANTE PARA FACILITAR INSPEÇÕES; COM LINHAS DE COSTURAS COMPATÍVEIS COM O MATERIAL DAS TIRAS QUE COMPÕEM O CINTO; PROVIDO DE ESPALDAR DE ACOLCHOAMENTO 'THERMOFORM' NA ALTURA DOS QUADRS E COCHAS; DOTADO DE ENGATES RÁPIDOS NA REGIÃO DA COCHA, QUADRIL E FECHAMENTO PEITORAL; DIÂMETROS DE CINTURA VARIANDO DE 90 A 125 CM, E DIÂMETRO DE PERNA VARIANDO DE 60 A 75 CM PARA O TAMANHO GRANDE; C.A. IMPRESSO EM LOCAL VISÍVEL, LEGÍVEL E INDELÉVEL.	UN	2,0000
65	CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C. CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE OURO E NÍQUEL. DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FECHADA E COM LACRE ORIGINAL.	UN	165,0000
66	CONECTOR PARALELO/UNIVERSAL BIMETÉLICO. CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA ALUMÍNIO CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO. UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO (S), PORCA (S) E ARRUELA (S) EM AÇO ZINCADO.	UN	1.000,0000

67	CONECTOR PERFORANTE DE 10 A 35MM. CONECTOR PERFORANTE DE 10 A 35MM. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	UN	500,0000
68	CONTATOR 32A. CONTATOR 32A 220V	UN	100,0000
69	CONTATOR 3P. CONTATOR 3P (12 A) 3TF41 220 X220 VCA	UN	50,0000
70	CONTATOR 3TF 44 60HZ. CONTATOR 3TF 44 220V 60HZ	UN	40,0000
71	CONTATOR 3TF46 80. CONTATOR 3TF46 80 - 220VCA	UN	20,0000
72	CONTATOR 3TF47 80. CONTATOR 3TF47 80A -220VCA	UN	20,0000
73	CONTATOR DE POTÊNCIA CJX1. CONTATOR DE POTÊNCIA CJX1, TENSÃO TRABALHO 220 VCA, CORRENTE TRABALHO 150 A, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOCO CONTATOS AUX. INSTANTÂNEOS C/MONTAGEM FRONTO L, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF, CATEGORIA AC-3, TENSÃO ISOLAMENTO 690 V, NÚMERO PÓLOS 3. MARCA DE REFERÊNCIA JNG.	UN	20,0000
74	CONTATOR TRIPOLAR 3TS50. CONTATOR TRIPOLAR 3TS50	UN	15,0000
75	CONTATOR TRIPOLAR-3TF50. CONTATOR TRIPOLAR-3TF50-220VCA	UN	15,0000
76	CORDÃO TELEFÔNICO ESPIRAL CHATO. CORDÃO TELEFÔNICO ESPIRAL CHATO PARA CONEXÃO DA BASE DO TELEFONE AO MONOFONE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU PU (POLIURETANO). POSSUI 4 CONDUTORES DE COBRE DE 24 A 28 AWG. ESPIRAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM E QUE PERMITA ALONGAMENTO DO CABO ENROLADO DE 4 A 5 VEZES E COM ALTA FORÇA RESTAURADORA. POSSUI CONECTORES RJ-11 4P4C (4 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES) NAS DUAS EXTREMIDADES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À CHAMA, CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE OURO E NÍQUEL.	UN	205,0000
77	DISJUNTOR 40A. DISJUNTOR 1 POLO, 40 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25 C, FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UN	50,0000
78	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A. DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UN	59,0000
79	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 20A. DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 20A	UN	65,0000
80	DISJUNTOR MOTOR 3RV2011 - 4AA20 (10-16A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.	UN	10,0000
81	DISJUNTOR MOTOR 3RV2021 - 4BA20 (13-20A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.	UN	10,0000
82	DISJUNTOR MOTOR 3RV2021 - 4DA20 (18-25A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.	UN	10,0000
83	DISJUNTOR MOTOR 3RV2031 - 4VA10 (33-45A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.	UN	10,0000
84	DISJUNTOR MOTOR 3RV2031 - 4WA10 (42-52A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.	UN	10,0000
85	DISJUNTOR MOTOR DMS-032. DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO COM PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 0,16 A 0,25 A, TENSÃO 440 VOLTS, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 100 KA.	UN	6,0000
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A. DISJUNTOR 3 POLOS, 50 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25C.	UN	32,0000
87	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 100A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CAPACIDADE NOMINAL DE CONDUÇÃO DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA MÍNIMA DE 10KA EM 380V. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 60947-2.	UN	13,0000
88	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30A. DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AMPERES	UN	20,0000

89	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A. DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A, DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E CURTO-CIRCUITOS DESTINADOS AO COMANDO E À PROTEÇÃO DE CADA CIRCUITO. DISJUNTORES COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO (NBR 5361).	UN	20,0000
90	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	20,0000
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A. DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UN	20,0000
92	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	50,0000
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES. DISJUNTOR 1 POLO, 30 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°C, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICS = ICN): 240V/415V = 3KA - NBR IEC 60947-2	UN	35,0000
94	ELETRODUTO PVC 1.1/2. ELETRODUTO PVC 1.1/2 C/ LUVA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, 1 1/2 POLEGADAS, 3 METROS , RÍGIDO, PESADO, COM UMA LUVA NA PONTA E UM PROTETOR DE ROSCA, CONFORME NORMA NBR 13057/93, ROSCA NBR 8133.	UN	20,0000
95	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 7,2M. ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO VAZADO COM PERFIS "U" E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EM ALUMÍNIO EM FORMATO "D", ALTA RESISTIVIDADE ELÉTRICA E COM CARGA DE TRABALHO 120 KG; MODELO EXTENSÍVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,25M FECHADA E 7,2M DE COMPRIMENTO ABERTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	4,0000
96	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 20M. EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT CABO PLANO 3X0,75 MM COM 20M DE COMPRIMENTO, 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136. 10 A X 250 V. MATERIAL DO CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM LOCAIS DE TRABALHO PESADO COMO ALMOXARIFADOS, ÁREA DE SERVIÇO, ETC.	UN	85,0000
97	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 5M. EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT CABO PLANO 3X0,75 MM COM 5M DE COMPRIMENTO, 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136. 10 A X 250 V. MATERIAL DO CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM LOCAIS DE TRABALHO PESADO COMO ALMOXARIFADOS, ÁREA DE SERVIÇO, ETC.	UN	85,0000
98	FILTRO DE LINHA 2P+T, BIVOLT, COM 4 TOMADAS. FILTRO DE LINHA 2P+T, BIVOLT, COM 4 TOMADAS, GABINETE PLÁSTICO E TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO NBR 14.136. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA DE 3 (TRÊS) PINOS PADRÃO NBR 14.136. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1.100 VA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA. DEVERÁ POSSUIR LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE LINHA CONTRA EMI/EFI. DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL 10A PROTETOR CONTRA SOBRECARGA COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA FUSÍVEL. DEVERÁ POSSUIR CABO DE ENTRADA DE 3 VIAS (3 X 0,75 MM) COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 1,5 M, COM TOMADA. DEVERÁ POSSUIR GABINETE PLÁSTICO NÃO INFLAMÁVEL.	UN	76,0000
99	FIO DROPS PARA TELEFONE. ROLO COM 200M DE FIO EXTERNO PARA TELEFONIA (FE 100 - DROPS), COR PRETO, PARA LIGAÇÕES ÁREAS, INTERLIGAÇÃO EM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTRADA DE ASSINANTES, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA XDSL. FIO CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE AÇO COBREADO COM DIÂMETRO DE 1,00MM, ISOLADO EM COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA. NORMA APLICÁVEL: TELEBRAS SDT-235-320-706.	RL	15,0000

100	FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE COM FILME A BASE DE PVC, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PRETA, SUPERFLEXÍVEL, ADESÃO PERMANENTE; ESPESSURA: 0,18 MM OU MAIS GROSSA; PARA USO PROFISSIONAL; LARGURA: 19 MM; PARA ISOLAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS ATÉ 750 VAC; EMBALAGEM TIPO UNITÁRIA EM EMBALAGEM LACRADA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL; ALONGAMENTO: 200% (MÍNIMO); CLASSE DE TEMPERATURA: 90 °C; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 60454; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 20 (VINTE) METROS. REFERÊNCIA COMERCIAL: 3M SCOTCH 23 BR; PRYSMIAN I-10.	UN	600,0000
101	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20M. FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PRETA, SUPERFLEXÍVEL, ADESÃO PERMANENTE; FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR); FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO); EXCELENTE PROPRIEDADE DE VEDAÇÃO; ESPESSURA: 0,76 MM OU MAIS GROSSA; PARA USO PROFISSIONAL; LARGURA: 19 MM; PARA ISOLAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS ATÉ 69 KV; FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL; ALONGAMENTO: 200% (MÍNIMO); CLASSE DE TEMPERATURA: 90 °C; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 60454. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 20 (VINTE) METROS. REFERÊNCIA COMERCIAL: 3M SCOTCH 23 BR; PRYSMIAN I-10.	UN	200,0000
102	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 200M. FILME DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, SEM ADESIVO, LARGURA 70MMX200M COMPRIMENTO (VARIÁVEL DE ATÉ 10%). VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	UN	110,0000
103	FURADERIA DE IMPACTO 1/2" 700W. FURADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, TIPO IMPACTO - REVERSÍVEL - ELETRÔNICA - ALTO TORQUE, COM MANDRIL 1/2" - 13MM, E POTÊNCIA 700W, ROTAÇÃO 0...650...2000 MIN-1 - VELOCIDADE VARIÁVEL - REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE, NA VOLTAGEM DE 220V, PESANDO 2,2 KGS - APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE PARA IMPACTO MADEIRA 40/25MM, AÇO 13/08MM E CONCRETO 20/13MM, PUNHO SLIM LINE. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M. PRODUTO ACOMPANHA EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, CHAVE PARA MANDRIL E MALETA.	UN	2,0000
104	INDICADOR DE TENSÃO SEM CONTATO 90V E 600V. TESTE DE TENSÃO PORTÁTIL TIPO CANETA PARA DETECÇÃO DE TENSÃO ENTRE 90V E 600V, SEM CONTATO ELÉTRICO E COM INDICAÇÃO SONORA E LUMINOSA DA PRESENÇA DE TENSÃO. - INDICAÇÃO DE TENSÃO LUMINOSA E SONORA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS 1,5V TIPO AAA. SEGURANÇA: CONFORMIDADE IEC 6100 CAT III 600V. DIMENSÕES: 160 X 20 X 20 MM. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90V A 600V AC. DUAS PILHAS 1,5V TIPO AAA.	UN	6,0000
105	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES EXTERNO. INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES EXTERNO.	UN	45,0000
106	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES INTERNO. INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES INTERNO.	UN	100,0000
107	INTERRUPTOR CONJUGADO EXTERNO. INTERRUPTOR EXTERNO CONJUGADO COM TOMADA SIMPLES DE 1 SEÇÃO	UN	80,0000
108	INTERRUPTOR CONJUGADO INTERNO. INTERRUPTOR INTERNO CONJUGADO COM TOMADA SIMPLES DE 1 SEÇÃO	UN	200,0000
109	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 SEÇÃO. INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES DE 1 SEÇÃO.	UN	45,0000
110	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO INTERNO. INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO INTERNO.	UN	30,0000
111	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÃO INTERNO. INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÃO INTERNO.	UN	150,0000

112	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA TIPO ESPIRAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUZ BRANCA, POTÊNCIA DE 46W E 220V-240V, ACENDIMENTO IMEDIATO, TEMPERATURA DA COR: 6400K. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO VISUAL, SEM CINTILAÇÃO OU EFEITO ESTROBOSCÓPICO, COM BASE E27 E VIDA ÚTIL MEDIANA EQUIVALENTE A 6.000 HORAS E SELO ENCE DE REGISTRO NO INMETRO/ PROCEL E GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	150,0000
113	LÂMPADA LED 10W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 10W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69 .NORMA ABNT IEC/PAS 62.612 : 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	260,0000
114	LÂMPADA LED 15W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 20W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69 .NORMA ABNT IEC/PAS 62.612 : 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	250,0000
115	LÂMPADA LED 20W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 20W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69 .NORMA ABNT IEC/PAS 62.612 : 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	1.800,0000
116	LÂMPADA LED 30W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 30W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69 .NORMA ABNT IEC/PAS 62.612 : 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	1.400,0000
117	LÂMPADA LED 40W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 40W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69 .NORMA ABNT IEC/PAS 62.612 : 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	1.000,0000
118	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-27. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 100W - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS	UN	1.200,0000
119	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-27. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS	UN	1.200,0000
120	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 250W - PARA SOQUETE E-40, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS	UN	1.200,0000

121	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 400W - PARA SOQUETE E-40, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS	UN	50,0000
122	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 70W - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS	UN	1.200,0000
123	LUMINÁRIA ABERTA COM SOQUETE E-27. LUMINÁRIA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADA POR EXCLUSIVO PROCESSO POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETE PORCELANA ROSQUEÁVEL.	UN	600,0000
124	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, 500 LÚMENS. LUMINÁRIA AUTÔNOMA COMPLETA COM LÂMPADA(S) LED DE 500 LÚMENS PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ACLARAMENTO DE PEQUENAS ÁREAS (CORREDORES E ESCADAS), BALIZAMENTO DE ROTAS DE FUGA, E OUTRAS APLICAÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUMINÁRIA TIPO AUTÔNOMA; ALIMENTAÇÃO 220VCA/60HZ OU BIVOLT (110/220V); BATERIA INTERNA (INCLUSA) DO TIPO SELADA (SEM MANUTENÇÃO); CARREGADOR DE BATERIA/FLUTUADOR AUTOMÁTICO INCORPORADO;	UN	310,0000
125	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 120W. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM, IRC>70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO) DEVEM TER NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, CONFORME ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (LUMINÁRIAS - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS). CASO O CONTROLADOR SEJA IP-65, OU SUPERIOR, O ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINÁRIA DEVE SER NO MÍNIMO IP-44, TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120", VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇO CURVO GALVANIZADO DE 2" (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES	UN	1.000,0000
126	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, IRC>70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, DEVEM TER NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, CONFORME ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (LUMINÁRIAS - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS). CASO O CONTROLADOR SEJA IP-65, OU SUPERIOR, O ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINÁRIA DEVE SER NO MÍNIMO IP-44, TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120", VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2" (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES.	UN	1.000,0000
127	LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO. LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5 KV LUVA DE ALTA TENSÃO, BORRACHA NATURAL, ISOLAMENTO ELÉTRICO, CLASSE DE LUVA 0, COR DA MARCAÇÃO VERMELHA, RESISTENTE AO OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 5KV, TENSÃO MÁXIMA DE USO 10000V, ATENDE AS NORMAS NBR 10622.	PAR	3,0000

128	MANGUEIRA LUMINOSA LED. MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA, AZUL, AMARELA, VERDE E VERMELHA 13MM 2 FIO, PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR E EMENDAS, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180°.	M	4.250,0000
129	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR. MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR GHB2-24DSR CORPO E BOTÕES INJETADOS, CABO ELÉTRICO DE 2 METROS, SELETOR DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO COM IMPACTO / ROMPEDOR, CAPACIDADE DE FURAÇÃO CONCRETO 26MM, MANDRIL DE ENCAIXE RAPIDO (SDS PLUS), EMPUNHADURA AUXILIAR AJUSTÁVEL.	UN	2,0000
130	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM. PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MÁQUINA, 16X200 MM, COM 02 PORCAS E ARRUELAS 58 X 58.	UN	1.000,0000
131	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM. PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MÁQUINA, 16X250 MM, COM 02 PORCAS E ARRUELAS 58 X 58.	UN	1.000,0000
132	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM. PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MÁQUINA, 16X300 MM, COM 02 PORCAS E ARRUELAS 58 X 58.	UN	1.000,0000
133	PARAFUSO PARA BUCHA S-8. PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM ROSCA AUTO ATARRAXANTE TIPO C, FEITO DE AÇO BAIXO CARBONO COM TRATAMENTO CEMENTO E TEMPERADO.	UN	1.800,0000
134	PINO FÊMEA 10A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADO DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	400,0000
135	PINO FÊMEA 20A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADO DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	325,0000
136	PINO MACHO 10A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADO DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NUMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	400,0000
137	PINO MACHO 20A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADO DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NUMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	325,0000
138	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2. PLACA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2 CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.	UN	5,0000
139	PLACA PARA INTERRUPTOR HORIZONTAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA INTERRUPTOR 4X2, 1 POSTO HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.	UN	5,0000
140	PLACA PARA INTERRUPTOR VERTICAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA INTERRUPTOR 4X2, 1 POSTO VERTICAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.	UN	5,0000
141	PLACA PARA TOMADA HORIZONTAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA TOMADA 4X2, 1 POSTO HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.	UN	10,0000

142	PLACA PARA TOMADA VERTICAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA TOMADA 4X2, 1 POSTO VERTICAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.	UN	5,0000
143	PLAFON DE PORCELANA COM BASE E-27. PLAFON DE PORCELANA PARA 1 LÂMPADA COM BASE E-27 CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 15W, BIVOLT, COM ALTURA DE 22CM LARGURA DE 14CM E COMPRIMENTO DE 4,5CM.	UN	550,0000
144	POSTE ILUMINAÇÃO LED 220V 3X100W 5M. POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO COM 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS DE LED 220V 100W. POSTE EM AÇO COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A QUENTE EM POLIESTER. FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA: 80 LÚMENS POR WATTS X A POTÊNCIA DA LUMINÁRIA. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67. TIPO DE LED COM LUZ BRANCA FRIA COB - 6.000K / 6.500K. FOCO DA ILUMINAÇÃO 120º GRAUS. ITENS INCLUSOS: POSTE, SUPORTE PARA FIXAR A LUMINÁRIA E A LUMINÁRIA LED.	UN	30,0000
145	POSTE RETO GALVANIZADO 12M. POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO RETO, COM 12 METROS DE ALTURA ÚTIL, CONFECCIONADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261 COM COSTURA, TENDO COM BASE 4 (127,3) E TOPO 60,3MM COM SEUS ESTÁGIOS INTERMEDIÁRIOS.	UN	15,0000
146	POSTE RETO GALVANIZADO 4M. POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO RETO, COM 4M DE ALTURA ÚTIL, CONFECCIONADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261 COM COSTURA, TENDO COM BASE 4 (101,60MM) E TOPO 60,3MM COM SEUS ESTÁGIOS INTERMEDIÁRIOS.	UN	15,0000
147	PROTETOR DE TOMADA UNIVERSAL. PROTETOR DE TOMADA UNIVERSAL PREPARADO PARA O NOVO PADRÃO BRASIL DE TOMADAS, RESISTENTE AO CALOR, IMPACTO E ELETRICIDADE, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE TOMADAS.	UN	300,0000
148	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.	UN	1.200,0000
149	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.	UN	1.200,0000
150	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.	UN	1.200,0000
151	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO MOLDADO EM CHASSI DE FÁBRICA, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.	UN	60,0000
152	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO. REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO GALVANIZADO A FOGO, 70W-220V-60HZ-ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, DELTA T 65º, PERDAS MÁXIMAS 12W COM SELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO, GARANTIA DE 60 MESES.	UN	1.000,0000

153	REFLETOR DE LED 2000W 220V. REFLETOR LED ALTA POTÊNCIA 2000W BRANCO FRIO, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA: 2000W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V). TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). LUMINOSIDADE: 200000 LUMENS REAIS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0.8. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO. CARÇAÇA DE ALUMÍNIO NA COR CINZA. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 80.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP68 (À PROVA D'ÁGUA). DIMENSÕES: 960X220X50MM. PESO 9,6KG (LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	32,0000
154	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 100W. REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 100W BRANCO FRIO, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA: 100W MICRO LED. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V). TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). LUMINOSIDADE: 10000 LUMENS REAIS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0.8. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO. CARÇAÇA DE ALUMÍNIO NA COR CINZA. FIO TERRA: COR AMARELO. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 30.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA D'ÁGUA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 210X180X30MM. PESO 1 KG (LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	100,0000
155	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 400W. REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 400W BRANCO FRIO, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA: 400W MICRO LED. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V). TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). LUMINOSIDADE: 40000 LUMENS REAIS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0.8. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO. CARÇAÇA DE ALUMÍNIO NA COR CINZA. FIO TERRA: COR AMARELO. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 30.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA D'ÁGUA). DIMENSÕES: 420X333X35MM. PESO 5KG (LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	100,0000
156	RELE DE NÍVEL. RELE DE SUPERVISÃO DE NIVEL-220 VCA	UN	80,0000
157	RELE DE TEMPO. RELE DE TEMPO 220V TIPO 3UG06- 2 CONTATOS NA/NF	UN	15,0000
158	RELE FALTA DE FASE. RELE DE SUPERVISÃO FALTA DE FASE 3UG05 1X-220VCA	UN	60,0000
159	RELE FOTOELÉTRICO. RELÉ FOTOELÉTRICO SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO RELE FOTOELÉTRICO NF, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA.	UN	2.000,0000
160	RELE TEMPORIZADOR 0 A 10S. RELE TEMPORIZADOR 220VCA REG 0 A 10 SEG	UN	15,0000
161	RELE TÉRMICO 3RB 1016, 3 A 12A. RELE TÉRMICO 3RB1016-2SB0-REG. 3 A 12A	UN	3,0000
162	RELE TÉRMICO 3RB 1026, 6 A 25A. RELE TÉRMICO 3RB 1026-2QB0-REG. 6 A 25A	UN	3,0000
163	RELE TÉRMICO 3RU 1136, 28 A 40A. RELE TÉRMICO 3RU 1136-4EB0 REG. 28 A 40A	UN	3,0000
164	RELE TÉRMICO 3RU 1136, 7 A 10A. RELE TÉRMICO 3RU 1136-1JB0-REG.7 A 10A	UN	3,0000
165	RELÉ TÉRMICO 50 A 120. RELÉ TÉRMICO 50 A 120	UN	3,0000
166	ROLDANA PLÁSTICA. ROLDANA PLAST. Nº 102	UN	1.500,0000
167	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27. RECEPTÁCULO E-27 EM PORCELANA, BASE E-27, CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230 C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTÊNCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.	UN	1.150,0000
168	SOQUETE PORCELANA BASE E-40. RECEPTÁCULO E-40 EM PORCELANA, BASE E-40, CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230 C, CORRENTE MÁXIMA 16A, POTENCIA MÁXIMA 1000W, TENSÃO 500VAC.	UN	30,0000

169	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM AJUSTADOR. CORDA TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL; CONFECCIONADO COM CORDA TRANÇADA EM MATERIAL SINTÉTICO; COM PROTEÇÃO MECÂNICA CONTRA ABRASÃO TIPO BAINHA NA EXTENSÃO DA CORDA; COMPRIMENTO DE 2000 MM; COM SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO COM DISPOSITIVO QUE GARANTA O NÃO ACIONAMENTO ACIDENTAL; COM UM MOSQUETÃO OVAL DE TRAVAMENTO EM ROSCA E UM GANCHO DE ATRACAMENTO COM DUPLA TRAVA; TENSÃO MÍNIMA DE RUPTURA DO CONJUNTO DE 22 KN; COM C.A IMPRESSO EM LOCAL VISÍVEL E LEGÍVEL.	UN	10,0000
170	TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 10A. TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 10A PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	225,0000
171	TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 20A. TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 20A PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 20A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	60,0000
172	TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA 10A. TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	120,0000
173	TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA 20A. TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 20A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	195,0000
174	TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 10A. TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 10A PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	215,0000
175	TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 20A. TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 20A PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 20A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	170,0000
176	TRANSCCEPTOR ALPHA 220V 8KM. TRANSCCEPTOR ALPHA MULTICANAIS COM, NO MÍNIMO, 4 ENTRADAS DIGITAIS E 4 SAÍDAS DIGITAIS (PODENDO SER EXPANSÍVEIS). 2 TRANSCCEPTORES ALPHA COM ALCANCE DE, NO MÍNIMO, 8000 METROS (SEM OBSTÁCULOS). 2 ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VCC OU 24VCC E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA PILHA 4,5VCC A 6,45VCC. ENTRADAS E SAÍDAS ISOLADAS, ISOLAÇÃO GALVÂNICA <5000VAC. PROTEÇÃO ELETRÔNICA IP65. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 433 MHZ A 435MHZ. OPERAÇÃO MÍNIMA DE 32 CANAIS. ITENS INCLUSOS: TRANSMISSOR, RECEPTOR E MANUAL DE INSTALAÇÃO. SELO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANATEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UN	5,0000

02 - Motivação:

2.1. CONSIDERANDO QUE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO DETERMINAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), DE ACORDO COM A SEÇÃO X DO ART. 21 DA

RESOLUÇÃO NORMATIVA 414/2010, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

- 2.2. CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POSSUI DIVERSOS PRÉDIOS COM AMPLO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES E INTERNOS, NECESSITANDO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, ADAPTADORES, LÂMPADAS, FIOS E CABOS, PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.
- 2.3. CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POSSUI DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS.
- 2.4. CONSIDERANDO QUE UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICAZ, SEGUNDO DIVERSOS ESTUDOS, É FATOR INIBIDOR DA VIOLÊNCIA URBANA.

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS ELÉTRICOS ACIMA ELENCADOS PARA SUPRIMENTO IMEDIATO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CIDADÃOS DE MODO GERAL, PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS MESMOS NO ALMOXARIFADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO ASSIM, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; URBANISMO E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; FINANÇAS; AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO E SANEPAR.

03 - Especificações Técnicas:

1. ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS REDONDOS PARA 2 PINOS REDONDOS. ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS REDONDOS PARA 2 PINOS REDONDOS.
2. ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 2 PINOS REDONDOS 2P 10A 250V. ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 2 PINOS REDONDOS 2P 10A 250V PARA PINOS CHATOS E REDONDOS.
3. ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 3 PINOS REDONDOS 2P+T 10A 250V. ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL COM 3 PINOS REDONDOS 2P+T 10A 250V PARA PINOS CHATOS E REDONDOS.
4. ADAPTADOR/ PINO MULTIPLICADOR, TIPO "T" (BENJAMIM). ADAPTADOR/ PINO MULTIPLICADOR, TIPO "T" (BENJAMIM), 10A/250V. UTILIZADO PARA COMPARTILHAMENTO DE UMA TOMADA ELÉTRICA COM ATÉ TRÊS EQUIPAMENTOS DE BAIXA POTÊNCIA/ BAIXO CONSUMO ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADAPTADOR EM FORMA DE "T"; 03 SAÍDAS/TOMADAS 2P+T 10A NBR 14.136; 01 ENTRADA/PLUGUE 2P+T 10A NBR 14.136; CORRENTE NOMINAL DO CONJUNTO: 10A; TENSÃO NOMINAL: 250V; CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETADO COM PINOS MACIÇOS E CONTATOS EM LATÃO, SENDO O PLUGUE E AS TOMADAS INCORPORADOS NA MESMA PEÇA (SEM CABOS DE INTERLIGAÇÃO); DEVE POSSUIR CONEXÃO DE CONDUTOR DE ATERRAMENTO NO PLUGUE E NAS TOMADAS (PINO CENTRAL).
5. ALÇA PERFORMADA. ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 10MM.
6. ALICATE AMPERIMETRO 400A-600V COM BOLSA. MODELO FLUKE 302 OU SUPERIOR.
7. ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 400A COM BOLSA. MODELO MINIPA ET3166A OU SUPERIOR.
8. ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10".
9. ALICATE CORTE DIAGONAL 6. ALICATE CORTE DIAGONAL 6, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, TAMANHO 6, EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR 10.
10. ALICATE ELETRICISTA 8. ALICATE ELETRICISTA 8, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ISOLAÇÃO TERMICA DE 1000V C.A., SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO 8, EM CONFORMIDADE COM NB.
11. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ELEMENTO. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ELEMENTO, AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, COMPLETA, DE ACORDO COM A NTD-02.

12. BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO. BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 127V/220 V 10A NOM. 15 A MAX (MARCA TIPO STIELETRONICA S.A OU SIMILAR TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ELETRÔNICO, TÉRMICO OU MAGNÉTICO), INTERCAMBIÁVEL, COM GIRO DE 360°, E CABOS DE LIGAÇÃO FLEXÍVEIS, MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE, SUPORTE DE ALUMINIO, USO A INTEMPÉRIE, CONDUTORES FLEXÍVEIS CODIFICADOS, GIRO DE 360°, CABOS DE 1, 0 MM² X 500MM NORMAS ABNT/NEMA/ANSI.
13. BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL. BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 10A. ESPECIFICAÇÕES: MEIO LÍQUIDO: ÁGUA CORRENTE; MÁXIMA DOS CONTATOS: 10A; TENSÃO: 127V - 220V; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 60°C (140°F); SUBMERSÃO MÁXIMA 10M; POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 3/4HP (560W;) EM 127V 1.0 HP (750W); EM 220V CABO ELÉTRICO COM 1,5M; DIMENSÕES: 154 X 89 X 40MM.
14. BOLSA PARA FERRAMENTAS 430MMX240MMX300MM. BOLSA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADA EM LONA 10, TAMPACOM FECHAMENTO EM TIRA DE COURO, ALÇA DE COURO TIPO TIRA-COLA REGULÁVEL, REFORÇO NAS LATERAIS EM COURO, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO DE 25MM, TAMANHO 430MM X 240MMX 300MM.
15. BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS (PRETO, BRANCO OU MARROM) OU EM CADARÇO (PRETO). CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO. SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PARA USO ELETRICISTA.
16. BRAÇO 1M PARA LUMINÁRIA. BRAÇO RETO DE 1M DE COMPRIMENTO POR 25 MM DE DIÂMETRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 400 W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.
17. BRAÇO 2M PARA LUMINÁRIA. BRAÇO CURVO 2M DE COMPRIMENTO POR 20MM DE DIÂMETRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO LONGO DE 2M PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 400 W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.
18. BRAÇO 3M PARA LUMINÁRIA. BRAÇO CURVO 3M DE COMPRIMENTO POR 20MM DE DIÂMETRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA. GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO LONGO DE 3M PARA LUMINÁRIA DE 150 W A 400 W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.
19. BUCHA COM PARAFUSO S-6. BUCHA DE NYLON TRADICIONAL S-6, COM COMPRIMENTO 30 MM, PARA BASES CONCRETO E TIJOLO MACIÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, AO ENVELHECIMENTO, AO ÓXIDO E A DECOMPOSIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS - 40 C A + 80 C.
20. BUCHA COM PARAFUSO S-8. BUCHA DE NYLON TRADICIONAL S-8, COM COMPRIMENTO 40 MM, PARA BASES CONCRETO E TIJOLO MACIÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, AO ENVELHECIMENTO, AO ÓXIDO E A DECOMPOSIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS - 40 C A + 80 C.
21. CABO FLEXÍVEL 1,5MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 1,5 MM (MARCA CORFIO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO- CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 1,55 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,7 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 3,0 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13248, NBR 5111, NBR NM 280 E NBR NM 247-2.
22. CABO FLEXÍVEL 10MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 10,0 MM (MARCA CORFIL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA

EXTRADESGLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO- CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 4,0 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 1,0 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 6,0 MM. NBR NM 247-3, NBRNM 280.

23. CABO FLEXÍVEL 16MM, ISOLAÇÃO 750V. CABO FLEXÍVEL 16 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR AZUL, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1 (MARCA CORFIL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE, OU QUALIDADE SUPERIOR). ISOLAÇÃO DE PVC 70 C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-B).

24. CABO FLEXÍVEL 2,5MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 2,5 MM (MARCA CORFIO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESGLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO- CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 2,0 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 3,6 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.248, NBR 5.111, NBR NM 280.

25. CABO FLEXÍVEL 4MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 4,0 MM (MARCA CORFIO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESGLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO- CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 2,5 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 4,2 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.248, NBR 5.111, NBR NM 280 E NBR NM 247-2.

26. CABO FLEXÍVEL 6MM. CABO FLEXÍVEL DUPLA CAMADA - BWF (ANTI-CHAMAS) 750V 6,0 MM (MARCA CORFIL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) - CORES VERMELHA, AZUL CLARO, BRANCA, VERDE-AMARELO E PRETO. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO, CAMADA EXTERNA EXTRADESGLIZANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE 3,1 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 4,7 MM ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.248, NBR 5.111, NBR NM 280 E NBR NM 247-2.

27. CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM². CABO FLEXÍVEL DUPLO DE 2,5MM², CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70 C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-B).

28. CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM². CABO PP 2X1,5MM², ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOFIXO HEPR (BORRACHA ETILENO-PROPILENO EPR/B. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1. COBERTURA PRETA.

29. CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 2X10,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 4,30MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,5MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 16,61MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

30. CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM². CABO PP 2X2,5MM², ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOFIXO HEPR (BORRACHA ETILENO-PROPILENO EPR/B). COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1. COBERTURA PRETA.

31. CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM². CABO PP 2X4MM², ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOFIXO HEPR (BORRACHA ETILENO-PROPILENO EPR/B. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO

POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1. COBERTURA PRETA.

32. CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/1KV 3X1,5 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 1,55MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,7 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 0,9 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 8,17 MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

33. CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 3X10,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 4,30MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,5MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 16,61MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

34. CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/1KV 3X2,5 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,0 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,1 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 10,5 MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

35. CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 3X4,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,5 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,2 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 11,36 MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

36. CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 3X6,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 3,20MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,4MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 13,17MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

37. CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 4X10,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 4,30MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,5MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 16,61MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

38. CABO FLEXÍVEL PP 4X6MM². CABO PP DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/ 1 KV 4X6,0 MM. CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 3,20MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,8MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,4MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 13,17MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 7288, NBR 5111, NBR NM 280.

39. CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM.

40. CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X10MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA

POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

41. CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X16MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

42. CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X25MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

43. CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X25MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

44. CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X35MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X35MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

45. CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X16MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

46. CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25MM². CABO MULTIPLEX CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X25MM². CONDUTOR: EM ALUMÍNIO 1350, TÊMPERAS H12 OU H19, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA (H19), ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTO. ISOLAÇÃO: CONSTITUÍDA POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU POR COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C. CONDUTOR NEUTRO: CABO DE ALUMÍNIO NÃO ISOLADO, CA (ALUMÍNIO 1350 - H12 OU H19).

47. CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM. CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10 MM - CABO FLEXÍVEL 10MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DE CALOR.

48. CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM. CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA OU VEMELHA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO CALOR.

49. CABO TELEFÔNICO LISO CHATO. CABO TELEFÔNICO LISO CHATO COM 4 FIOS PARA CONEXÃO DE APARELHO TELEFÔNICO À TOMADA LÓGICA, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU PU (POLIURETANO). DEVE PERMITIR A CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES). CONDUTORES DE COBRE DE 24 A 28 AWG. COR PRETA OU GRAFITE.

50. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES, ESPAÇAMENTO PARA ATÉ 4 DISJUNTORES, CAIXA DE SOBREPOR DE PVC, NA COR BRANCA, COM

TAMPA, COMPATÍVEL COM SISTEMA DIN, TUBULAÇÃO 3/4.

51. CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR 4X2. CAIXA PLÁSTICA SOBREPOR COM CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, USO EM ALVENARIA, PERMITE A CONEXÃO DE ELETRODUTOS FLEXÍVEIS NAS BITOLAS 20(1/2) E 25(3/4), POSSUI 6 ENTRADAS 20(1/2) E 4 ENTRADAS 25(3/4).
52. CANALETA DUPLA DE PLÁSTICO 2M. CANALETA COM COMPRIMENTO DE 200MM, LARGURA DE 20MM, ALTURA DE 10MM, COM DIVISÓRIA DUPLA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PVC PIGMENTADO BRANCO PALHA.
53. CAPACIMETRO DIGITAL PORTÁTIL. MODELO MINIPA MC-154A OU SUPERIOR.
54. CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 10 POL. MODELO TRAMONTINA IEC 60900PRO OU SUPERIOR
55. CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 12 POL. MODELO TRAMONTINA IEC 60900PRO OU SUPERIOR
56. CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X4. CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CHATA, TAMANHO 1/4X4, ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.
57. CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X4. CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CHATA, TAMANHO 1/8X4, ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.
58. CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X4. CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CHATA, TAMANHO 3/16X4, ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.
59. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/4X4. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/4X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 1/4X4, ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.
60. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/8X4. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 1/8X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 1/8X4, ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.
61. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 3/16X4. CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOLADA 3/16X4 HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 3/16X4, ISOLADA IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.
62. CHUVEIRO ELÉTRICO EM TERMOPLÁSTICO 220V 3 TEMPERATURAS. CHUVEIRO ELÉTRICO EM TERMOPLÁSTICO 220V ACOMPANHADO POR DUCHA MANUAL, PELO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA, 1 (UMA) MANGUEIRA, 1 (UM) CHUVEIRINHO, PELOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. INSTALAÇÃO PELO MANUAL DO FABRICANTE, POTÊNCIA DE 5,4 WATTS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA (03 (TRÊS) TEMPERATURAS), TIPO DE JATO MULTIDIRECIONAL, SEM PRESSURIZADOR, VENDA DE RESISTÊNCIA INDEPENDENTE, POSSUI DESVIADOR, DISPOSITIVO ECONOMIZADOR DE ÁGUA, RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO / REPOSIÇÃO. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400KPA (1 A 40MCA***). COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE, LIGA DE AÇO, PRATA, AÇO INOX, PLÁSTICO DE ENGENHARIA, TERMOFIXOS E TERMOPLÁSTICOS, GARANTIA 12 MESES.
63. CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA G. CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA TIPO 'Y'; PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA; COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO PEITORAL, DORSAL, UMBILICAL, LATERAL, E OMBROS; AS ARGOLAS, QUANDO EXISTIREM, DEVERÃO SER AFIXADOS DE FORMA A NÃO PERMITIR A MUDANÇA DE ÂNGULOS, FABRICADOS EM AÇO, EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS OU SOLDAS, EM FORMATO DE 'D' COM LEVE ANGULOSIDADE PARA FACILITAR ATRACAMENTOS; O CONJUNTO QUE COMPÕE O CINTO DEVE SER DOTADO DE CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 20 KN, RIGIDEZ DIELETRICA DE NO MÍNIMO 7.000 VOLTS, SER RETARDANTE A CHAMAS, TER OS COMPONENTES DE SUPORTE DE CARGAS FIXADOS POR COSTURAS DE COR CONTRASTANTE PARA FACILITAR INSPEÇÕES; COM LINHAS DE COSTURAS COMPATÍVEIS COM O MATERIAL DAS TIRAS QUE COMPÕEM O CINTO; PROVIDO DE ESPALDAR DE ACOLCHOAMENTO 'THERMOFORM' NA ALTURA DOS QUADROS E COCHAS; DOTADO DE ENGATES RÁPIDOS NA REGIÃO DA COCHA, QUADRIL E FECHAMENTO PEITORAL; DIÂMETROS DE CINTURA VARIANDO DE 90 A 125 CM, E DIÂMETRO DE PERNA VARIANDO DE 60 A 75 CM PARA O TAMANHO GRANDE; C.A. IMPRESSO EM LOCAL VISÍVEL, LEGÍVEL E INDELÉVEL.
64. CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C. CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4

CONDUTORES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE OURO E NÍQUEL. DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FECHADA E COM LACRE ORIGINAL.

65. CONECTOR PARALELO/UNIVERSAL BIMETÉLICO. CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA ALUMÍNIO CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO. UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO (S), PORCA (S) E ARRUELA (S) EM AÇO ZINCADO.

66. CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 35MM. CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 35MM. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.

67. CONTATOR 32A. CONTATOR 32A 220V.

68. CONTATOR 3P. CONTATOR 3P (12 A) 3TF41 220 X220 VCA.

69. CONTATOR 3TF 44 60HZ. CONTATOR 3TF 44 220V 60HZ.

70. CONTATOR 3TF46 80. CONTATOR 3TF46 80 - 220VCA.

71. CONTATOR 3TF47 80. CONTATOR 3TF47 80A -220VCA.

72. CONTATOR DE POTÊNCIA CJX1. CONTATOR DE POTÊNCIA CJX1, TENSÃO TRABALHO 220 VCA, CORRENTE TRABALHO 150 A, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOCO CONTATOS AUX. INSTANTÂNEOS C/MONTAGEM FRONTO L, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF, CATEGORIA AC-3, TENSÃO ISOLAMENTO 690 V, NÚMERO PÓLOS 3. MARCA DE REFERÊNCIA JNG.

73. CONTATOR TRIPOLAR 3TS50. CONTATOR TRIPOLAR 3TS50.

74. CONTATOR TRIPOLAR-3TF50. CONTATOR TRIPOLAR-3TF50-220VCA.

75. CORDÃO TELEFÔNICO ESPIRAL CHATO. CORDÃO TELEFÔNICO ESPIRAL CHATO PARA CONEXÃO DA BASE DO TELEFONE AO MONOFONE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU PU (POLIURETANO). POSSUI 4 CONDUTORES DE COBRE DE 24 A 28 AWG. ESPIRAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM E QUE PERMITA A LONGAMENTO DO CABO ENROLADO DE 4 A 5 VEZES E COM ALTA FORÇA RESTAURADORA. POSSUI CONECTORES RJ-11 4P4C (4 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES) NAS DUAS EXTREMIDADES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À CHAMA, CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE OURO E NÍQUEL.

76. DISJUNTOR 40A. DISJUNTOR 1 POLO, 40 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25 C, FREQUÊNCIA 50/60HZ.

77. DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A. DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10ª.

78. DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 20A. DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 20A.

79. DISJUNTOR MOTOR 3RV2011 - 4AA20 (10-16A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.

80. DISJUNTOR MOTOR 3RV2021 - 4BA20 (13-20A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.

81. DISJUNTOR MOTOR 3RV2021 - 4DA20 (18-25A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.

82. DISJUNTOR MOTOR 3RV2031 - 4VA10 (33-45A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.

83. DISJUNTOR MOTOR 3RV2031 - 4WA10 (42-52A). MARCA DE REFERÊNCIA SIEMENS.

84. DISJUNTOR MOTOR DMS-032. DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO COM PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 0,16 A 0,25 A, TENSÃO 440 VOLTS, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 100 KA.

85. DISJUNTOR TRIPOLAR 50A. DISJUNTOR 3 POLOS, 50 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25C.

86. DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 100A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CAPACIDADE NOMINAL DE CONDUÇÃO DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA MÍNIMA DE 10KA EM 380V. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR

IEC 60947-2.

87. DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30A. DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AMPERES.
88. DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A. DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A, DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E CURTO-CIRCUITOS DESTINADOS AO COMANDO E À PROTEÇÃO DE CADA CIRCUITO. DISJUNTORES COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO (NBR 5361).
89. DISJUNTOR UNIPOLAR 10A. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES.
90. DISJUNTOR UNIPOLAR 15A. DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES.
91. DISJUNTOR UNIPOLAR 25A. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES.
92. DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES. DISJUNTOR 1 POLO, 30 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°C, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICS = ICN): 240V/415V = 3KA - NBR IEC 60947-2.
93. ELETRODUTO PVC 1.1/2. ELETRODUTO PVC 1.1/2 C/ LUVA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, 1 1/2 POLEGADAS, 3 METROS, RÍGIDO, PESADO, COM UMA LUVA NA PONTA E UM PROTETOR DE ROSCA, CONFORME NORMA NBR 13057/93, ROSCA NBR 8133.
94. ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 7,2M. ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO VAZADO COM PERFIS "U" E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EM ALUMÍNIO EM FORMATO "D", ALTA RESISTIVIDADE ELÉTRICA E COM CARGA DE TRABALHO 120 KG; MODELO EXTENSÍVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,25M FECHADA E 7,2M DE COMPRIMENTO ABERTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
95. EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 20M. EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT CABO PLANO 3X0,75 MM COM 20M DE COMPRIMENTO, 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136. 10 A X 250 V. MATERIAL DO CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM LOCAIS DE TRABALHO PESADO COMO ALMOXARIFADOS, ÁREA DE SERVIÇO, ETC.
96. EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 5M. EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT CABO PLANO 3X0,75 MM COM 5M DE COMPRIMENTO, 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136. 10 A X 250 V. MATERIAL DO CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM LOCAIS DE TRABALHO PESADO COMO ALMOXARIFADOS, ÁREA DE SERVIÇO, ETC.
97. FILTRO DE LINHA 2P+T, BIVOLT, COM 4 TOMADAS. FILTRO DE LINHA 2P+T, BIVOLT, COM 4 TOMADAS, GABINETE PLÁSTICO E TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO NBR 14.136. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA DE 3 (TRÊS) PINOS PADRÃO NBR 14.136. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1.100 VA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA. DEVERÁ POSSUIR LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE LINHA CONTRA EMI/EFI. DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL 10A PROTETOR CONTRA SOBRECARGA COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA FUSÍVEL. DEVERÁ POSSUIR CABO DE ENTRADA DE 3 VIAS (3 X 0,75 MM) COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 1,5 M, COM TOMADA. DEVERÁ POSSUIR GABINETE PLÁSTICO NÃO INFLAMÁVEL.
98. FIO DROPS PARA TELEFONE. ROLO COM 200M DE FIO EXTERNO PARA TELEFONIA (FE 100 - DROPS), COR PRETO, PARA LIGAÇÕES ÁREAS, INTERLIGAÇÃO EM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTRADA DE ASSINANTES, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA XDSL. FIO CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE AÇO COBREADO COM DIÂMETRO DE 1,00MM, ISOLADO EM COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA. NORMA APLICÁVEL: TELEBRAS SDT-235-320- 706.
99. FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE COM FILME A BASE DE PVC, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PRETA, SUPERFLEXÍVEL, ADESÃO PERMANENTE; ESPESSURA: 0,18 MM OU MAIS GROSSA; PARA USO PROFISSIONAL; LARGURA: 19 MM; PARA ISOLAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS ATÉ 750 VAC; EMBALAGEM TIPO UNITÁRIA EM EMBALAGEM LACRADA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL; ALONGAMENTO: 200% (MÍNIMO); CLASSE DE TEMPERATURA: 90 °C; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 60454; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE

- 20 (VINTE) METROS. REFERÊNCIA COMERCIAL: 3M SCOTCH 23 BR; PRYSMIAN I-10.
100. FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20M. FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PRETA, SUPERFLEXÍVEL, ADESÃO PERMANENTE; FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR); FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO); EXCELENTE PROPRIEDADE DE VEDAÇÃO; ESPESSURA: 0,76 MM OU MAIS GROSSA; PARA USO PROFISSIONAL; LARGURA: 19 MM; PARA ISOLAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS ATÉ 69 KV; FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL; ALONGAMENTO: 200% (MÍNIMO); CLASSE DE TEMPERATURA: 90 °C; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 60454. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 20 (VINTE) METROS. REFERÊNCIA COMERCIAL: 3M SCOTCH 23 BR; PRYSMIAN I-10.
101. FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 200M. FILME DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, SEM ADESIVO, LARGURA 70MMX200M COMPRIMENTO (VARIÁVEL DE ATÉ 10%). VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.
102. FURADERIA DE IMPACTO 1/2" 700W. FURADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, TIPO IMPACTO - REVERSÍVEL - ELETRÔNICA - ALTO TORQUE, COM MANDRIL 1/2" - 13MM, E POTÊNCIA 700W, ROTAÇÃO 0...650...2000 MIN-1 - VELOCIDADE VARIÁVEL - REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE, NA VOLTAGEM DE 220V, PESANDO 2,2 KGS - APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE PARA IMPACTO MADEIRA 40/25MM, AÇO 13/08MM E CONCRETO 20/13MM, PUNHO SLIM LINE. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M. PRODUTO ACOMPANHA EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, CHAVE PARA MANDRIL E MALETA.
103. INDICADOR DE TENSÃO SEM CONTATO 90V E 600V. TESTE DE TENSÃO PORTÁTIL TIPO CANETA PARA DETECÇÃO DE TENSÃO ENTRE 90V E 600V, SEM CONTATO ELÉTRICO E COM INDICAÇÃO SONORA E LUMINOSA DA PRESENÇA DE TENSÃO. - INDICAÇÃO DE TENSÃO LUMINOSA E SONORA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS 1,5V TIPO AAA. SEGURANÇA: CONFORMIDADE IEC 6100 CAT III 600V. DIMENSÕES: 160 X 20 X 20 MM. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90V A 600V AC. DUAS PILHAS 1,5V TIPO AAA.
104. INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES EXTERNO. INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES EXTERNO.
105. INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES INTERNO. INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES INTERNO.
106. INTERRUPTOR CONJUGADO EXTERNO. INTERRUPTOR EXTERNO CONJUGADO COM TOMADA SIMPLES DE 1 SEÇÃO.
107. INTERRUPTOR CONJUGADO INTERNO. INTERRUPTOR INTERNO CONJUGADO COM TOMADA SIMPLES DE 1 SEÇÃO.
108. INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 SEÇÃO. INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES DE 1 SEÇÃO.
109. INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO INTERNO. INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO INTERNO.
110. INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÃO INTERNO. INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÃO INTERNO.
111. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA TIPO ESPIRAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUZ BRANCA, POTÊNCIA DE 46W E 220V-240V, ACENDIMENTO IMEDIATO, TEMPERATURA DA COR: 6400K. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO VISUAL, SEM CINTILAÇÃO OU EFEITO ESTROBOSCÓPICO, COM BASE E27 E VIDA ÚTIL MEDIANA EQUIVALENTE A 6.000 HORAS E SELO ENCE DE REGISTRO NO INMETRO/ PROCEL E GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
112. LÂMPADA LED 10W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 10W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69. NORMA ABNT IEC/PAS 62.612: 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
113. LÂMPADA LED 15W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 20W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69. NORMA ABNT IEC/PAS 62.612: 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

114. LÂMPADA LED 20W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 20W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69. NORMA ABNT IEC/PAS 62.612: 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
115. LÂMPADA LED 30W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 30W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69. NORMA ABNT IEC/PAS 62.612: 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
116. LÂMPADA LED 40W. LÂMPADA LED (LIGHT EMITTING DIODE - DIODO EMISSOR DE LUZ) TUBULAR 40W, 120CM, BASE E27, ÂNGULO LUMINOSO 120º, 220V, CORRENTE 0,185A-0,350A, TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2.100 LM, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA 60-69. NORMA ABNT IEC/PAS 62.612: 2013 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
117. LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-27. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 100W - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS.
118. LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-27. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS.
119. LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 250W - PARA SOQUETE E-40, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS.
120. LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 400W - PARA SOQUETE E-40, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS.
121. LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27. LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 70W - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO DE UM PEQUENO BULBO TUBULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS FECHADAS, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS.
122. LUMINÁRIA ABERTA COM SOQUETE E-27. LUMINÁRIA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADA POR EXCLUSIVO PROCESSO POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETE PORCELANA ROSQUEÁVEL.
123. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, 500 LÚMENS. LUMINÁRIA AUTÔNOMA COMPLETA COM LÂMPADA(S) LED DE 500 LÚMENS PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ACLARAMENTO DE PEQUENAS ÁREAS (CORREDORES E ESCADAS), BALIZAMENTO DE ROTAS DE FUGA, E OUTRAS APLICAÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUMINÁRIA TIPO AUTÔNOMA; ALIMENTAÇÃO 220VCA/60HZ OU BIVOLT (110/220V); BATERIA INTERNA (INCLUSA) DO TIPO SELADA (SEM MANUTENÇÃO); CARREGADOR DE BATERIA/FLUTUADOR AUTOMÁTICO INCORPORADO;
124. LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 120W. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM, IRC>70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP 65

- OU 66, TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120", VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇO CURVO GALVANIZADO DE 2" (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL.
125. LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, IRC>70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP 65 OU 66, TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120", VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2" (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL.
126. LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO. LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5 KV LUVA DE ALTA TENSÃO, BORRACHA NATURAL, ISOLAMENTO ELÉTRICO, CLASSE DE LUVA 0, COR DA MARCAÇÃO VERMELHA, RESISTENTE AO OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 5KV, TENSÃO MÁXIMA DE USO 10000V, ATENDE AS NORMAS NBR 10622.
127. MANGUEIRA LUMINOSA LED. MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA, AZUL, AMARELA, VERDE E VERMELHA 13MM 2 FIO, PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR E EMENDAS, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180°.
128. MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR. MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR GHB2-24DSR CORPO E BOTÕES INJETADOS, CABO ELÉTRICO DE 2 METROS, SELETOR DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO COM IMPACTO / ROMPEDOR, CAPACIDADE DE FURAÇÃO CONCRETO 26MM, MANDRIL DE ENCAIXE RÁPIDO (SDS PLUS), EMPUNHADURA AUXILIAR AJUSTÁVEL.
129. PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM. PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MÁQUINA, 16X200 MM, COM 02 PORCAS E ARRUELAS 58 X 58.
130. PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM. PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MÁQUINA, 16X250 MM, COM 02 PORCAS E ARRUELAS 58 X 58.
131. PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM. PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MÁQUINA, 16X300 MM, COM 02 PORCAS E ARRUELAS 58 X 58.
132. PARAFUSO PARA BUCHA S-8. PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM ROSCA AUTO ATARRAXANTE TIPO C, FEITO DE AÇO BAIXO CARBONO COM TRATAMENTO CIMENTO E TEMPERADO.
133. PINO FÊMEA 10A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.
134. PINO FÊMEA 20A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.
135. PINO MACHO 10A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NUMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.
136. PINO MACHO 20A. PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NUMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.
137. PLACA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2. PLACA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2 CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.
138. PLACA PARA INTERRUPTOR HORIZONTAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA INTERRUPTOR 4X2, 1 POSTO HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA

COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.

139. PLACA PARA INTERRUPTOR VERTICAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA INTERRUPTOR 4X2, 1 POSTO VERTICAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.

140. PLACA PARA TOMADA HORIZONTAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA TOMADA 4X2, 1 POSTO HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.

141. PLACA PARA TOMADA VERTICAL 4X2. ESPELHO/PLACA PARA TOMADA 4X2, 1 POSTO VERTICAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR CINZA OU BRANCA. PARAFUSOS DE ROSCA COMBINADA EMBALADOS EM SACOS INDIVIDUAIS INCLUSOS.

142. PLAFON DE PORCELANA COM BASE E-27. PLAFON DE PORCELANA PARA 1 LÂMPADA COM BASE E-27 CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 15W, BIVOLT, COM ALTURA DE 22CM LARGURA DE 14CM E COMPRIMENTO DE 4,5CM.

143. POSTE ILUMINAÇÃO LED 220V 3X100W 5M. POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO COM 3 LUMINÁRIAS PETÁLAS DE LED 220V 100W. POSTE EM AÇO COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A QUENTE EM POLIESTER. FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA: 80 LÚMENS POR WATTS X A POTÊNCIA DA LUMINÁRIA. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67. TIPO DE LED COM LUZ BRANCA FRIA COB - 6.000K / 6.500K. FOCO DA ILUMINAÇÃO 120º GRAUS. ITENS INCLUSOS: POSTE, SUPORTE PARA FIXAR A LUMINÁRIA E A LUMINÁRIA LED.

144. POSTE RETO GALVANIZADO 12M. POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO RETO, COM 12 METROS DE ALTURA ÚTIL, CONFECCIONADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261 COM COSTURA, TENDO COM BASE 4 (127,3) E TOPO 60,3MM COM SEUS ESTÁGIOS INTERMEDIÁRIOS.

145. POSTE RETO GALVANIZADO 4M. POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO RETO, COM 4M DE ALTURA ÚTIL, CONFECCIONADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261 COM COSTURA, TENDO COM BASE 4 (101,60MM) E TOPO 60,3MM COM SEUS ESTÁGIOS INTERMEDIÁRIOS.

146. PROTETOR DE TOMADA UNIVERSAL. PROTETOR DE TOMADA UNIVERSAL PREPARADO PARA O NOVO PADRÃO BRASIL DE TOMADAS, RESISTENTE AO CALOR, IMPACTO E ELETRICIDADE, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE TOMADAS.

147. REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.

148. REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.

149. REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.

150. REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO. REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO MOLDADO EM CHASSI DE FÁBRICA, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC105 C 750 V.

151. REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO. REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO GALVANIZADO A FOGO, 70W-220V-60HZ-ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, DELTA T 65°, PERDAS MÁXIMAS 12W COM SELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO

NO PRODUTO, GARANTIA DE 60 MESES.

152. REFLETOR DE LED 2000W 220V. REFLETOR LED ALTA POTÊNCIA 2000W BRANCO FRIO, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA: 2000W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V). TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). LUMINOSIDADE: 200000 LUMENS REAIS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0.8. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO. CARÇAÇA DE ALUMÍNIO NA COR CINZA. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 80.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP68 (À PROVA D'ÁGUA). DIMENSÕES: 960X220X50MM. PESO 9,6KG (LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

153. REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 100W. REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 100W BRANCO FRIO, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA: 100W MICRO LED. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V). TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). LUMINOSIDADE: 10000 LUMENS REAIS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0.8. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO. CARÇAÇA DE ALUMÍNIO NA COR CINZA. FIO TERRA: COR AMARELO. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 30.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA D'ÁGUA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 210X180X30MM. PESO 1 KG (LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

154. REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 400W. REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 400W BRANCO FRIO, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA: 400W MICRO LED. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V). TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). LUMINOSIDADE: 40000 LUMENS REAIS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0.8. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO. CARÇAÇA DE ALUMÍNIO NA COR CINZA. FIO TERRA: COR AMARELO. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 30.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA D'ÁGUA). DIMENSÕES: 420X333X35MM. PESO 5KG (LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

155. RELE DE NÍVEL. RELE DE SUPERVISÃO DE NIVEL-220 VCA.

156. RELE DE TEMPO. RELE DE TEMPO 220V TIPO 3UG06- 2 CONTATOS NA/NF.

157. RELE FALTA DE FASE. RELE DE SUPERVISÃO FALTA DE FASE 3UG05 1X-220VCA.

158. RELE FOTOELÉTRICO. RELÉ FOTOELÉTRICO SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO RELE FOTOELÉTRICO NF, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA.

159. RELE TEMPORIZADOR 0 A 10S. RELE TEMPORIZADOR 220VCA REG 0 A 10 SEG.

160. RELE TÉRMICO 3RB 1016, 3 A 12A. RELE TÉRMICO 3RB1016-2SB0-REG. 3 A 12A.

161. RELE TÉRMICO 3RB 1026, 6 A 25A. RELE TÉRMICO 3RB 1026-2QB0-REG. 6 A 25A.

162. RELE TÉRMICO 3RU 1136, 28 A 40A. RELE TÉRMICO 3RU 1136-4EB0 REG. 28 A 40A.

163. RELE TÉRMICO 3RU 1136, 7 A 10A. RELE TÉRMICO 3RU 1136-1JB0-REG. 7 A 10A.

164. RELÉ TÉRMICO 50 A 120. RELÉ TÉRMICO 50 A 120.

165. ROLDANA PLÁSTICA. ROLDANA PLAST. Nº 102.

166. SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27. RECEPTÁCULO E-27 EM PORCELANA, BASE E-27, CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230 C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTÊNCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.

167. SOQUETE PORCELANA BASE E-40. RECEPTÁCULO E-40 EM PORCELANA, BASE E-40, CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230 C, CORRENTE MÁXIMA 16A, POTENCIA MÁXIMA 1000W, TENSÃO 500VAC.

168. TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM AJUSTADOR. CORDA TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL; CONFECCIONADO COM CORDA TRANÇADA EM MATERIAL SINTÉTICO; COM PROTEÇÃO MECÂNICA CONTRA ABRASÃO TIPO BAINHA NA EXTENSÃO DA CORDA; COMPRIMENTO DE 2000 MM; COM SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO COM DISPOSITIVO QUE GARANTA O NÃO ACIONAMENTO ACIDENTAL; COM UM MOSQUETÃO OVAL DE TRAVAMENTO EM ROSCA E UM GANCHO DE ATRACAMENTO COM DUPLA TRAVA; TENSÃO MÍNIMA DE RUPTURA DO CONJUNTO DE 22 KN; COM C.A IMPRESSO EM LOCAL VISÍVEL E LEGÍVEL.

169. TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 10A. TOMADA MONOFÁSICA

CONJUGADA DE EMBUTIR 10A PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A

+70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.

170. TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 20A. TOMADA MONOFÁSICA CONJUGADA DE EMBUTIR 20A PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 20A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A

+70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.

171. TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA 10A. TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.

172. TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA 20A. TOMADA MONOFÁSICA EXTERNA PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 20A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.

173. TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 10A. TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 10A PADRÃO BRASILEIRO 10A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 10A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.

174. TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 20A. TOMADA MONOFÁSICA SIMPLES DE EMBUTIR 20A PADRÃO BRASILEIRO 20A, FABRICADAS DE MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEIS, NÚMERO DE POLOS 2P + T 20A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -25 C A +70 C, NAS CONFORMIDADES DAS NORMAS NBR 14136 E NBR NM 60884-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.

175. TRANSCEPTOR ALPHA 220V 8KM. TRANSCEPTOR ALPHA MULTICANAIS COM, NO MÍNIMO, 4 ENTRADAS DIGITAIS E 4 SAÍDAS DIGITAIS (PODENDO SER EXPANSÍVEIS). 2 TRANSCEPTORES ALPHA COM ALCANCE DE, NO MÍNIMO, 8000 METROS (SEM OBSTÁCULOS). 2 ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VCC OU 24VCC E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA PILHA 4,5VCC A 6,45VCC. ENTRADAS E SAÍDAS ISOLADAS, ISOLAÇÃO GALVÂNICA <5000VAC. PROTEÇÃO ELETRÔNICA IP65. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 433 MHZ A 435MHZ. OPERAÇÃO MÍNIMA DE 32 CANAIS. ITENS INCLUSOS: TRANSMISSOR, RECEPTOR E MANUAL DE INSTALAÇÃO. SELO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANATEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.

176. CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150MM A 300MM. DIMENSÕES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA, PELA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

4.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO.

4.2. OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00, EM DIA DE EXPEDIENTE.

4.3. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO, INTEGRALMENTE INTACTOS, ISENTOS DE AVARIAS, SUJIDADES, OBSERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E TOXICOLÓGICAS. ATENDENDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE ESTABELECIDADA PELAS AUTORIDADES NACIONAIS E LOCAIS. EMBALADOS ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE CONSERVAÇÃO E ROTULAGEM VIGENTES NA

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ACORDO COM A ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E INMETRO).

05 - Prazo e Condições de Garantia:

5.1. O PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS PARA VÍCIOS APARENTES OU DE FÁCIL CONSTATAÇÃO, SERÁ DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO E ATESTE DA NOTA FISCAL PELA CONTRATANTE, CONFORME ART. 26, I E II DO CDC (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). FICANDO, O FORNECEDOR, OBRIGADO A SUBSTITUIR AS UNIDADES QUE APRESENTAREM DEFEITOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

6.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ DEVIDAMENTE ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR SERVIDOR (ES), DEVIDAMENTE NOMEADO E DESIGNADO (S) PELO CONTRATANTE ATRAVÉS DE PORTARIAS, DENOMINADO FISCAL, AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FALTAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS OU, AINDA, COMUNICANDO AOS SEUS SUPERIORES QUANDO AS PROVIDÊNCIAS ULTRAPASSAREM OS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 117, DA LEI Nº 14.133/21.

07 - Condições e prazo de pagamento:

7.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA E CONDICIONADO À ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS, SENDO EFETUADO MENSALMENTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DE CONTRATO NOMEADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.2. O PAGAMENTO DEPENDERÁ AINDA DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DA RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

08 - Critério de avaliação das propostas:

SERÁ AVALIADO CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021.

09 - Resultados esperados:

9.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. OBJETIVANDO ALCANÇAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DOS SERVIDORES E POTENCIALIZANDO O ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

9.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, FIOS, CABOS E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E TODA A PARTE ESTRUTURAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

9.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICAZ, JÁ QUE A ILUMINAÇÃO, EM CONJUNTO COM OUTRAS AÇÕES PÚBLICAS, É UMA INIBIDORA NATURAL DO DELITO. PREVININDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES CRIMINOSAS NAS VIAS PÚBLICAS.

9.4. A ECONOMICIDADE A SER OBTIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS E TRANSPORTE.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Gestora Executivo

Acácio Rodrigues da Silva
Gestor FMS

Ilma Divina Barbosa Silva
Gestora FME

Cátia Barcelos Santos Barbosa
Gestora FMAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n°:	
Processo Administrativo n°:	
Objeto:	

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

A empresa DETENTORA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto Registro de Preços é para **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SANEPAR, FMS, FMAS e FME** para a sede do(a) MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3. Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da presente ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do serviço ou produto, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.3. A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 01/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será, de 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.2. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) .

Paranaiguara/GO, XXX de XXXXXX de 2024

GESTOR DA PASTA

Empresa Vencedora:

CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO**, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado pela Gestora do Executivo Sra. **ISABELLA DE CÁSSIA FERRADO DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 11260142 SSP/MG, CPF nº 840.691.631-15, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaiguara/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro(a), casado(a), agente público, inscrito no CPF nº. XXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXX, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SANEPAR, FMS, FMAS e FME**, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
VALOR TOTAL R\$						

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

1.3.04.123.0350.2234.3.3.90.30.
1.11.04.122.0350.2201.3.3.90.30.
1.11.06.181.0350.2243.3.3.90.30.
1.13.15.451.0362.2247.3.3.90.30
1.13.15.451.0362.2248.3.3.90.30
1.13.26.782.0362.2227.3.3.90.30
1.13.26.782.0362.2227.4.4.90.52.
1.14.15.452.0362.2252.3.3.90.30.
1.16.27.812.0372.2088.3.3.90.30.
2.1.17.512.0362.2229.3.3.90.30
2.1.17.512.0362.2259.3.3.90.30
2.1.17.512.0362.2229.4.4.90.52.
2.1.17.512.0362.1073.4.4.90.52
9.1.12.122.0366.2090.3.3.90.30.
07.01.12.361.0367.2242.3.3.90.30
07.01.12.361.0367.2242.3.3.90.30
07.01.12.365.0367.2245.3.3.90.30
10.02.10.122.0355.2225.3.3.90.30.
10.02.10.301.0364.2218.3.3.90.30
10.02.10.301.0364.2219.3.3.90.30.
10.02.10.301.0364.2220.3.3.90.30.
10.02.10.302.0364.2223.3.3.90.30.
10.02.10.304.0364.2261.3.3.90.30.
10.02.10.305.0364.2211.3.3.90.30.
14.02.08.122.0357.2212.3.3.90.30.
14.02.08.244.0371.2268.3.3.90.30.
14.02.08.122.0357.2212.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 8 E DA PRORROGAÇÃO

I. O presente contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do(a) **CONTRATADO(A)**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais hospitalares, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado;

II. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o(a) **CONTRATADO(A)** para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

IV. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

V. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação do(a) **CONTRATADO(A)**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do inciso I desta cláusula;

IV. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

II. Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no

Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;
- V. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas os medicamentos com avarias ou defeitos;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II. Receber provisoriamente e definitivamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, através de servidor especialmente designado;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, notificando

o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**;

VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IX. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**;

X. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

I. O fornecimento deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, devendo ser realizado de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min.

II. A entrega dos produtos deverá ser feita no departamento de Compras do Município, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP: 75.880-000, nesta cidade de Paranaiguara/GO.

III. Os produtos deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa vencedora.

IV. Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do aceite ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os produtos que possuem validade inferior a mencionada.

V. Os produtos serão solicitados conforme, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

VI. Todas as despesas de envio, transporte, carga descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

VII. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, contendo de forma visível nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a)** Data de fabricação e data de vencimento;
- b)** Número do lote;

VIII. Os produtos entregues serão submetidos a avaliação de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices. Caso os produtos não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

IX. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, no período máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento do objeto.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO

I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

c) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **CONTRATADO(A)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;

VII. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VIII. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

X. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

XI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XII. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização ao(à) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Paranaiguara/GO, XX de XXXXXX de 2024,

**FME DE PARANAIGUARA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, inscrita
no CNPJ (M.F.) sob o nº _____,
sediada _____ à
Rua/Avenida _____ nº
_____, Setor/Bairro_, na cidade de _____ Estado
de _____, por seu _____
(diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome completo e assinatura do declarante